



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 03 de junho de 2026.

Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE JUNHO DE 2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhas/PB, **no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 109/2013**, e em conformidade com a Resolução de Convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 0028, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização, mobilização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes representantes:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Felipe Alexandre Oliveira Silva;
Katia Maria Silva de Queiroz;
Renata Vieira da Silva;
Matheus Salusto da Silva.

II – Representantes da sociedade civil:

Tiago Rodrigues Terto;
Ivoneide Firmino da Silva;
Maria Betânia de Freitas Batista.

III – Representante do Conselho Tutelar:

Marcosalém Silva dos Santos (Presidente).

IV – Representantes Adolescentes:

Luiz Fernando Vieira Mota;
Esmeralda Firmino Juvelino;
Érika Benedito Lopes.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar a programação da Conferência;
II – coordenar o processo de mobilização e divulgação;
III – organizar o credenciamento dos participantes;
IV – acompanhar os grupos de trabalho e sistematização das propostas;
V – coordenar o processo de eleição dos delegados;
VI – adotar as providências necessárias para realização da Conferência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 03 de junho de 2026.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar outros colaboradores e instituições para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas/PB, 03 de junho de 2026.

Felipe Alexandre Oliveira Silva
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 064/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PARAÍBA, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como pelo Art. 30, I, da Constituição Federal, e pelo Art. 11, I, da Constituição Estadual da Paraíba, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a escassez de água no estado paraibano e, notadamente, no Município de Matinhas, em

razão das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando, assim, um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como à população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento às suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do Município de Matinhas – Estado da Paraíba, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), para fins de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 03 de junho de 2026.

continuação do programa de abastecimento dos carros pipa do Exército.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhas – Paraíba, 03 de junho de 2026

BENEDITO BRAZ DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 10101/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS. **CONTRATADO:** HUMAITA CONSTRUTCOES LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Sétima, na forma prevista no Art. 107 da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 12 (meses) contados a partir de 19/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2026